

EXERCÍCIO 2021

RELATÓRIO ANUAL

OTP S.A.

1ª Emissão de Debêntures



Trustee DTVM

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	6
EVENTOS REALIZADOS 2021.....	6
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	7
ORGANOGRAMA	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	8
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	8
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19	9
GARANTIA.....	9
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	10
DECLARAÇÃO	10

EMISSION

Denominação Comercial:	OTP S.A.
CNPJ:	12.251.483/0001-86
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

ODTP11

Código ISIN:

BRODBTDBS000

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

27 de dezembro de 2010

Data de Vencimento:

15 de dezembro de 2022

Quantidade de Debêntures:

39 (trinta e nove)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Flutuante

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

100% CDI + 2,28% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
27/12/2013
27/06/2014
27/12/2014
27/06/2015
27/12/2015
15/12/2022

Sem prejuízo do disposto acima, as Partes excepcionalmente acordaram a realização de um pagamento genérico (i) em 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil reais); (ii) em 26 de abril de 2017 no valor de R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais); e (iii) em 31 de maio de 2017 no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); devendo os referidos valores serem reduzidos do saldo devedor utilizado para apuração diária da Remuneração devida em 12 de julho de 2017 e 17 de junho de 2019 no valor de R\$ 20.763.380,28 (vinte milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Amortização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2021, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 15 de dezembro de 2010, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de junho de 2011, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de dezembro de 2012, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de setembro de 2013, 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 15 de janeiro de 2014, 5º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 29 de julho de 2016, 6º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 09 de setembro de 2016, 7º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 09 de janeiro de 2017, 8º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 06 de março de 2017, 9º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de abril de

2017, 10º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 30 de junho de 2017, 11º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 16 de novembro de 2017, 12º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de janeiro de 2018, 13º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 28 de fevereiro de 2018 e 14º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 25 de julho de 2018. Veja versão consolidada da Escritura de Emissão na íntegra:

[14º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos por meio da Emissão foram integralmente utilizados para recomposição/reforço de caixa para investimentos.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 12 de fevereiro de 2021 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 12.02.2021") em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 15 de fevereiro de 2021, para 17 de março de 2021; (ii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 15 de fevereiro de 2021, para 17 de março de 2021; (iii) a alteração da data de vencimento de 15 de fevereiro de 2021, para 17 de março de 2021; (iv) A não decretação do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento da obrigação deliberada no item (a) da AGD de 03/11/2020, no que se refere à celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, do Aditamento ao Termo de Compromisso e dos Aditamentos aos Contratos de Garantia; e (v) a concessão de prazo adicional de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ata, para o Agente Fiduciário celebrar, em conjunto com a Companhia e as demais partes, formalizarem o Aditamento à Escritura de Emissão, Aditamento ao Termo de Compromisso e os Aditamentos aos Contratos de Garantia. Veja na íntegra:

[AGD 12.02.2021](#)

Em 15 de março de 2021 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 15.03.2021") em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 17 de março de 2021, para 17 de maio de 2021, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer Encargo Moratório ou acréscimo, exceto pela Remuneração incidente e a ser incorrida até o efetivo pagamento em 17 de maio de 2021, nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão; (ii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 17 de março de 2021, para 17 de maio de 2021, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório ou acréscimo, nos termos da; (iii) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento da obrigação deliberada no item (vii) da AGD de 12/02/2021, no que se refere à celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, do Aditamento ao Termo de Compromisso e dos Aditamentos aos Contratos de Garantia; (iv) a concessão de prazo adicional de até 63 (sessenta e três) dias, a contar da data da assinatura da AGD, para o Agente Fiduciário celebrar, em conjunto com a Companhia e as demais partes, o Aditamento à Escritura de Emissão, Aditamento ao Termo de Compromisso e os Aditamentos aos Contratos de Garantia; e (v) a prorrogação, por um prazo adicional de 30 (trinta) dias, do prazo para divulgação das demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer de auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, juntamente com as demais obrigações previstas na Escritura de Emissão que sejam relacionadas com tal cláusula. Veja na íntegra:

[AGD 15.03.2021](#)

Em 14 de maio de 2021 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 14.05.2021") em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 17 de maio de 2021, para 16 de agosto de 2021, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer Encargo Moratório ou acréscimo, exceto pela Remuneração incidente e a ser incorrida até o efetivo pagamento em 16 de agosto de 2021, nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão; (ii) postergação da parcela de Remuneração vincenda em 17 de maio de 2021, para 16 de agosto de 2021, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório ou acréscimo, nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão; (iii) a alteração da Cláusula 4.1.4 da Escritura de Emissão; (iv) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento da obrigação deliberada no item (vii) da AGD de 15/03/2021, no que se refere à celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, do Aditamento ao Termo de Compromisso e dos

Aditamentos aos Contratos de Garantia; (v) a outorga de prazo adicional até 16 de agosto de 2021 para cumprimento da obrigação deliberada no item (vii) da AGD de 15/03/2021, no que se refere à celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, do Aditamento ao Termo de Compromisso e dos Aditamentos aos Contratos de Garantia; e (vi) autorização ao Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão em razão do descumprimento dos Índices e Limites Financeiros e Caixa Mínimo constantes da Cláusula 6.1, alínea (xvii) da Escritura de Emissão para o ano fiscal de 2020, sem a aplicação de qualquer penalidade prevista na Escritura de Emissão. Veja na íntegra:

[AGD 14.05.2021](#)

Em 13 de agosto de 2021 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 13.08.2021") em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 16 de agosto de 2021, para 16 de dezembro de 2021; (ii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 16 de agosto de 2021, para 16 de dezembro de 2021; (iii) a alteração da data de vencimento; e (iv) a outorga de prazo adicional até 16 de dezembro de 2021, para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes os Aditamentos aos Contratos de Garantia. Veja na íntegra:

[AGD 13.08.2021](#)

Em 15 de dezembro de 2021 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 15.12.2021") em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 16 de dezembro de 2021, para 15 de março de 2022, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer Encargo Moratório ou acréscimo, exceto pela Remuneração incidente e a ser incorrida até o efetivo pagamento em 15 de março de 2022, nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão; (ii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 16 de dezembro de 2021, para 15 de março de 2022, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório ou acréscimo, nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão; (iii) a alteração da Cláusula 4.1.4 da Escritura de Emissão; (iv) a outorga de prazo adicional até 15 de março de 2022 para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes, os seguintes instrumentos: Aditamento à Escritura de Emissão, Aditamento ao Termo de Compromisso e Aditamentos aos Contratos de Garantia; (v) a amortização extraordinária de principal, em 05 de janeiro de 2022, no valor de R\$23.070.000,00 (vinte e três milhões e setenta mil reais), sendo previsto que a não ocorrência do referido pagamento ao Debenturista ensejará vencimento antecipado automático da Emissão; e (vi) a ratificação, juntamente com as demais partes, de todos os termos e condições das deliberações tomadas nas assembleias gerais de debenturistas da Companhia listadas no Anexo I a AGD, sem nada a reclamar ou exigir no que tange a formalização de tais instrumentos. Veja na íntegra:

[AGD 15.12.2021](#)

Em 19 de janeiro de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 19.01.2022") em que foi deliberada e aprovada: (i) (a) a liberação dos ônus criados no âmbito do (Instrumento Particular de Constituição de Garantia Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia Sob Condição Suspensiva " celebrado em 24 de abril de 2017 e (b) Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão de Braskem S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças "", celebrado em 24 de abril de 2017; e (ii) a autorização expressa ao Agente Fiduciário para a prática de todo e qualquer ato necessário ao cumprimento das deliberações acima, incluindo a celebração de quaisquer documentos que sejam necessários para refletir a liberação prevista no item (i) acima. Veja na íntegra:

[AGD 19.01.2022](#)

Em 10 de março de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 10.03.2022") em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 15 de março de 2022 para 15 de dezembro de 2022; (ii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 15 de março de 2022 para 15 de dezembro de 2022; (iii) alteração da data de vencimento para 15 de dezembro de 2022; (iv) a outorga de prazo adicional até 15 de dezembro de 2022 para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes, os seguintes instrumentos: Aditamento à Escritura de Emissão, Aditamento ao Termo de Compromisso e Aditamentos aos Contratos de Garantia; e (v) a amortização extraordinária de principal, em 15 de março de 2022, no valor de R\$7.631.000,00 (sete milhões e seiscentos e trinta e um mil reais), sendo previsto desde

já que a não ocorrência do referido pagamento ao Debenturista ensejará vencimento antecipado automático da Emissão. Veja na íntegra:

[AGD 10.03.2022](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2021	R\$12.811.157,234103	R\$5.162.132,653827	R\$17.973.289,887930	R\$ 700.958.305,63
31/12/2020	R\$12.811.157,234103	R\$4.431.626,107031	R\$17.242.783,341134	R\$ 672.468.550,30

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
39	-	-	39

EVENTOS REALIZADOS 2021

Data	Evento	Valor Unitário
09/06/2021	Remuneração	R\$416.730,482916140

No exercício de 2021, não ocorreram os eventos de resgate, amortização e conversão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2021 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação:

- (a) A ausência de celebração de aditamento à Escritura de Emissão, ao Termo de Compromisso e aos Contratos de Garantia até o dia 1º de fevereiro de 2021.

Em AGD realizada em 12 de fevereiro de 2021 foi deliberada a concessão de prazo adicional de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ata, para o Agente Fiduciário celebrar, em conjunto com a Companhia e as demais partes, os aditamentos supramencionados. Veja a notificação relacionada ao tema na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 02.02.2021](#)

- (b) A ausência de entrega dos índices financeiros.

Tendo em vista o descumprimento listado no item (b) acima, a Emissora foi notificada no dia 05 de abril de 2022, ficando obrigada a cumprir a obrigação até o dia 20 de abril de 2022, tendo sido a entrega realizada dentro do prazo de cura mencionado acima, entretanto, em razão do descumprimento dos índices financeiros estava em curso negociação de assembleia geral de debenturistas para que seja possível sanar o descumprimento. Veja a notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 05.04.2022](#)

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2021, e permanece atuando na seguinte emissão de valor mobiliário do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.
-----------	---

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Emissão:	2ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 829.150.000 (oitocentos e vinte e nove milhões, cento e cinquenta mil reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	829.150.000 (oitocentas e vinte e nove milhões, cento e cinquenta mil debêntures)
Espécie:	Real
Prazo de vencimento:	As Debêntures venceram em 15.04.2020
Garantias:	Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e Penhor de safra
Remuneração:	19,00% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se inadimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

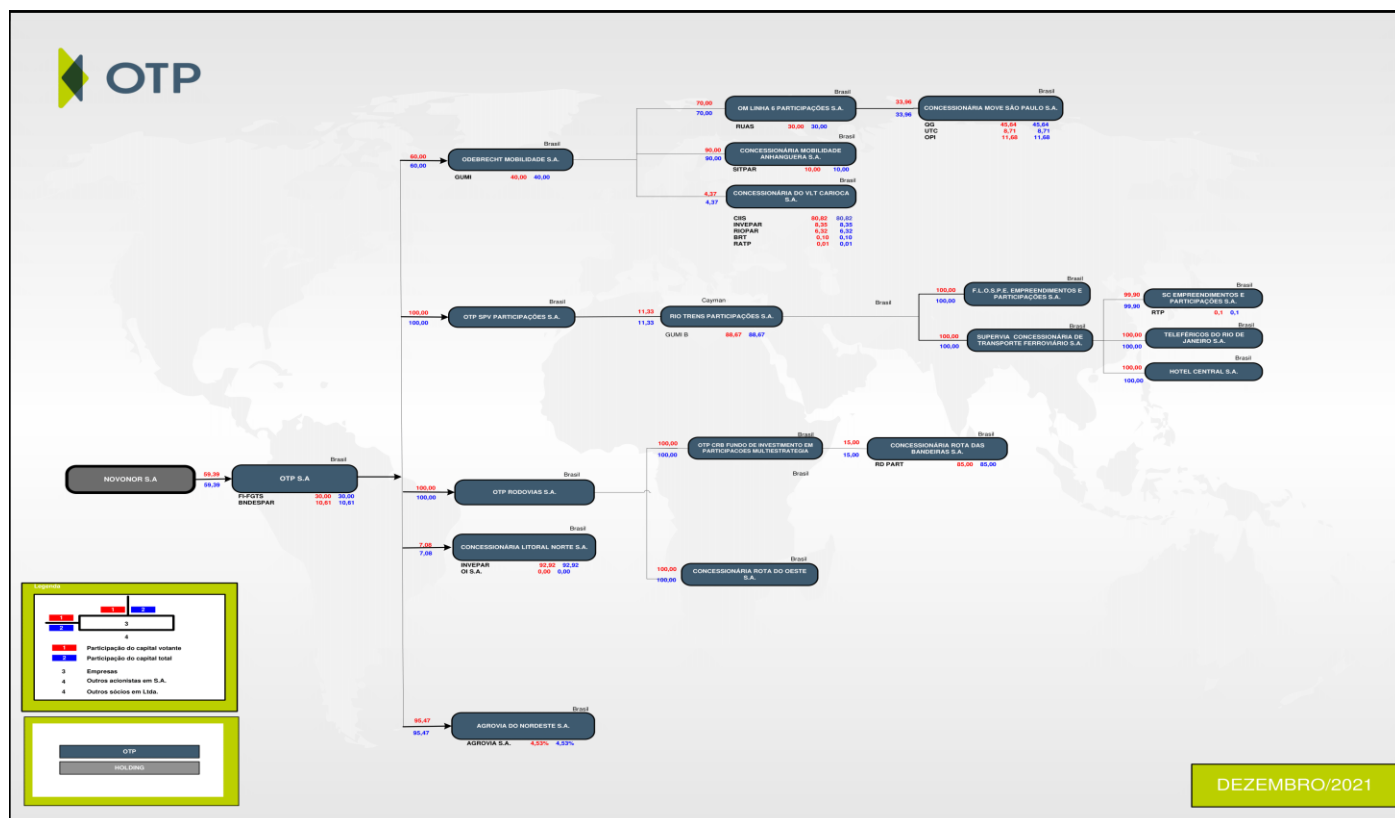
Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 15 de julho de 2021 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária em que foi deliberada e aprovada: (i) a alteração da denominação social da Emissora de Odebrecht Transport S.A. para OTP S.A.; e (ii) alteração da sede da Emissora da Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar – parte A, Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05501-050, para a Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre B1 – Aroeira, 5º andar, Parte C, Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04794-000.

ORGANOGRAMA

Em 09 de fevereiro de 2022 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme abaixo:



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através do link:

2021

[DFP](#)

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do descumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

i.

$$\frac{\text{Endividamento Financeiro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$

ii.

$$\text{Caixa Mínimo} \geq R\$200.000.000,00$$

Sendo que,

Endividamento Financeiro Líquido: é o endividamento financeiro deduzido do saldo de caixa e das aplicações financeiras da Emissora (incluindo valores empenhados), relativo aos 12 (doze) meses anteriores ao cálculo

Caixa Mínimo: soma dos valores mantidos em caixa pela Emissora.

Segue quadro demonstrativo dos Covenants financeiros de 2021:

*em milhares de Reais

2021

1

Endividamento Financeiro Líquido

831.847

2	Patrimônio Líquido	-533.573
---	--------------------	----------

3	Caixa Mínimo	79.566
---	--------------	--------

(i)	(1) / (2) ≤ 0,50	1,56**
(ii)	(3) ≥ 200.000	79.566

**Para fins de cálculo, o Patrimônio Líquido foi considerado positivo.

EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Em consonância com o disposto na Deliberação CVM nº 593 de 15 de setembro de 2009, que aprova o CPC 24 - Evento Subsequente e do Ofício Circular/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2021, ambos da Comissão de Valores Mobiliários, colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19:

"O Grupo vem acompanhando, juntamente com as suas investidas, os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus e adotando as medidas necessárias para a preservação de emprego e manutenção da renda, permanecendo em contínua avaliação de medidas adicionais que possam ser implementadas a fim de garantir a saúde e a segurança de seus empregados e usuários, bem como assegurar o caixa necessário para manutenção das suas operações.

Saúde

Em aderência às recomendações de segurança e controle, a Companhia e suas controladas adotaram medidas com o objetivo de proteger a saúde dos seus integrantes e de seus familiares, prestadores de serviço, usuários e sociedade em geral. As principais medidas consistiram no afastamento dos profissionais classificados como grupos de risco, isolamento domiciliar de profissionais com sintomas de gripe ou com suspeita de infecção, intensificação das medidas de higienização e fornecimento de álcool gel nos escritórios, postos de atendimento e praças de pedágio, divulgação de campanhas educativas e informativas, seguindo orientações das autoridades sanitárias, adoção do regime de teletrabalho ("home office") para todos os profissionais com possibilidade para realizar suas atividades nessa modalidade de trabalho, adoção de turnos de trabalho e fornecimento de máscaras de proteção para os profissionais não afastados ou em home office, suspensão de viagens não essenciais, suspensão de eventos e reuniões presenciais, disponibilização de ferramentas e incentivo para realização de reuniões por meio de videoconferência.

A CRO aprimorou as medidas no combate do COVID-19, com instalação de proteção de acrílico transparente entre as baias conjugadas de trabalho dos integrantes, aferição de temperatura, afastamento integral das gestantes, reforço nas campanhas educativas, prevenção, e a importância da vacinação, apoio junto a entidades de classe para priorização da vacinação de nossos integrantes, assim como instalação de contêiner ambulatorial em sua sede, contratação de profissionais da Saúde, aquisição de mil testes rápidos antígeno Covid-19 (Swab Nasofaríngeo), contratação de fisioterapeuta para integrantes em estado grave, e retorno de UTI e auxílio na compra de medicamentos anti-inflamatórios de alto custo.

Fluxo de Caixa

Com a finalidade de manter os compromissos financeiros e a manutenção dos empregos, os fluxos de caixa da Controladora e de suas empresas controladas veem sendo reprogramados, por meio da postergação de investimentos não essenciais e da negociação com fornecedores para postergação de pagamentos, da renegociação com instituições financeiras, com a finalidade de postergar os pagamentos de determinadas obrigações financeiras e de outras ações operacionais.

Operações

À medida em que houve avanço na vacinação para combate ao COVID-19 e a redução nos números de internações e óbitos, as atividades operacionais foram sendo liberadas e a economia retomada. Nessa linha, a CRO fechou o ano de 2021 com um crescimento total 9% no fluxo de tráfego dos veículos frente ao ano de 2020, marcado por restrições oriundas de medidas de biossegurança e consequente paralização de diversas atividades. Este crescimento ocorreu, principalmente, em decorrência do setor de agronegócios, da retomada na prestação de serviços essenciais e na melhora do escoamento de grãos para o mercado internacional ao longo do ano."

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie real, representadas por:

- (a) Cessão fiduciária, sobre os valores a que fizesse direito em função da alienação das ações detidas pela OTP Rodovias na Concessionária Rota das Bandeiras S.A., e que detinha na Concessionária Bahia Norte S.A., na Concessionária Rota do Atlântico S.A. e na Concessionária Rota dos Coqueiros S.A., bem como eventuais earn outs ("Cessão Dividendos Livres").

A Cessão Dividendos Livres foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Dividendos Livres, Outros Créditos e Outras Avenças ("Contrato Cessão Dividendos Livres"), tendo sido o Contrato Cessão Dividendos Livres registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Dividendos Livres e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Dividendos Livres e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (b) A cessão fiduciária sobre os valores a que fizer direito em função do sobejo da excussão de garantias sobre ações das Concessionárias ("Cessão Direitos Creditórios Residuais")

A Cessão Direitos Creditórios Residuais foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Residuais e Outras Avenças ("Contrato Cessão Direitos Creditórios Residuais"), tendo sido o Contrato Cessão Direitos Creditórios Residuais registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Direitos Creditórios Residuais e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Direitos Creditórios Residuais e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (c) A cessão fiduciária relativa a quaisquer direitos em relação a quaisquer pagamentos diferidos em relação aos Direitos Sobejo, todos os direitos creditórios da ODB VIAS sobre a totalidade dos valores decorrentes do Direito Sobejo que venham a ser depositados e mantidos na Conta Vinculada ODB e todos os direitos creditórios da CRO sobre a totalidade dos valores que venham a ser depositados e mantidos na Conta Vinculada CRO ("Cessão Cash Sweep").

A Cessão Cash Sweep foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas, Direitos Creditórios e Outras Avenças ("Contrato Cessão Cash Sweep"), tendo sido o Contrato Cessão Cash Sweep registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Cash Sweep e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Cash Sweep e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (d) A cessão fiduciária da totalidade das Receitas Livres de Venda de Ações CRO ("Cessão Sobejo").

A Cessão Sobejo foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças Sob Condições Suspensivas ("Contrato Cessão Sobejo"), tendo sido o Contrato Cessão Sobejo registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos Cessão Sobejo e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Sobejo e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (e) Fiança prestada pela OTP S.A. (Fiança").

A Fiança foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Flutuante, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da OTP S.A. ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora e este Agente Fiduciário, em 15 de dezembro de 2010, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP, permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão, até a realização de assembleia geral de debenturistas em 15 de janeiro de 2014, onde foi deliberada a extinção da fiança, tendo em vista a cessão da emissão pela Odebrecht Transport Participações S.A. à Emissora.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2022.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2021 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"